



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

N.º **17/2025/DEB/DIGEPE**

PROPOSTA

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO 2025/2026

Considerando:

- a) O novo regime redefinido nas áreas de intervenção e âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- b) O facto de os agrupamentos de escolas serem unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que os respetivos diretores são órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho;
- c) O novo quadro de transferência de competências nos municípios, na área da educação, estabelecido pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual;
- d) A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- e) Que é da competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico, nos termos do disposto no nº 3, do art.º 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 39º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- f) Nos termos da mesma Lei, o referido apoio deve revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;

- g) A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto que define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
- h) Que as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico têm um carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação;
- i) Que sejam asseguradas as verbas necessárias à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, garantidas mediante transferência do Orçamento de Estado, nos termos previsto no artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conforme mapa e no período de duração do protocolo;

Designação	N.º alunos AEC 24 25	Transferência mensal	Transferência set. a dez 2025 4 meses	Transferência jan. a jun 2026 6 meses	Transf. 10 meses
COSAP - AE Sebastião da Gama	601	9 015,00 €	36 060,00 €	54 090,00 €	90 150,00 €
COSAP - AE Ordem de Sant'Iago	761	11 415,00 €	45 660,00 €	68 490,00 €	114 150,00 €
COSAP - AE Lima de Freitas	345	5 175,00 €	20 700,00 €	31 050,00 €	51 750,00 €
AP EB Brejoeira - AE Azeitão	629	9 435,00 €	37 740,00 €	56 610,00 €	94 350,00 €
AP EB B.º H Delgado - AE L. Todi	1061	15 915,00 €	63 660,00 €	95 490,00 €	159 150,00 €
AP EB Arcos - AE B. du Bocage	716	10 740,00 €	42 960,00 €	64 440,00 €	107 400,00 €
TOTAL	4113	61 695,00 €	246 780,00 €	370 170,00 €	616 950,00 €

*estimativa referente ao ano letivo 2024/25

- j) Os princípios da subsidiariedade, da complementaridade da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos enunciados no artigo 4º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Pretende-se estabelecer entre o Município de Setúbal, os agrupamentos de escolas Ordem de Sant'Iago, Sebastião da Gama, Azeitão, Lima de Freitas, Luísa Todi e Barbosa du Bocage, a COSAP – Federação Concelhia de Setúbal das Associações de Pais e Encarregados de Educação, a Associação de Pais da Escola Básica da Brejoeira, a Associação de Pais da Escola Básica dos Arcos e a Associação de Pais da Escola Básica n.º 11 - Bairro Humberto Delgado, protocolos de colaboração no âmbito das Atividades de

Enriquecimento Curricular, tendo em conta o novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação.

Assim proponho,

1. Que sejam aprovados os protocolos de colaboração tripartidos no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico, em anexo, tendo em conta o novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2. Que seja aprovada a repartição de encargos de despesa, referente à Escola a Tempo Inteiro – Atividades de Enriquecimento Curricular, pelos anos de 2025 e 2026:

Ano de 2025 – setembro a dezembro: despesa com transferência para Atividades de Enriquecimento Curricular – 246 780,00 €.

Ano de 2026 – janeiro a junho: despesa com transferência para Atividades de Enriquecimento Curricular – 370 170,00 €.

3. A verba tem cabimento na Classificação Orçamental 2022 A 15 04 05 01 08.

4. Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

A CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA